



ATOS DO EXECUTIVO

DOV - DIÁRIO OFICIAL DE VILHENA



**Prefeitura
Municipal
de Vilhena**

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES	3
COMISSÃO ESPECIAL	6
SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	19
SEMED - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	20
IPMV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA	21
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	21
ATOS DO LEGISLATIVO	22



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 56.423, DE 23 DE JUNHO DE 2022

CONSTITUI E DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL PARA COORDENAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, LEI ORÇAMENTARIA ANUAL - LOA E REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL – PPA PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A constituição e designação de servidores para compor a COMISSÃO ESPECIAL PARA COORDENAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, LEI ORÇAMENTARIA ANUAL - LOA E REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL – PPA, que tem a função de estabelecer as diretrizes, objetivos e metas de médio prazo da administração pública para o ano de 2023, partir de 27 de junho de 2022.

Parágrafo único. A Comissão de que trata o caput deste artigo fica assim composta:

Presidente: CLAUDIA FERREIRA FREITAS DE SOUZA- Semplan

Vice-presidente: SEVERINO MIGUEL DE BARROS JUNIOR- Semplan

Membros: CRISTIANE ANITA MARTINS PINTO STEDILE Semad
LORENA HORBACH- Semfaz
DIVANA CASTRO- Semplan

rt. 2º Esta comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos.

Parágrafo Único: O prazo descrito no caput deste artigo pode ser prorrogado por igual período, se devidamente necessário e justificado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 27 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 23 de junho de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 56.428, DE 23 DE JUNHO DE 2022

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, UMA ÁREA DE TERRA SITUADA NO MUNICÍPIO DE VILHENA, DESTINADA A IMPLANTAÇÃO DE DUPLICAÇÃO DE VIA PÚBLICA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 que dispõe sobre a desapropriação por utilidade pública;

CONSIDERANDO o interesse do Poder Executivo Municipal no melhoramento das condições de trafegabilidade e acesso aos bairros;

CONSIDERANDO a necessidade de duplicação de via pública destinação de acesso aos Bairros Barão do Melgaço I, II e Alto dos Parecis;

CONSIDERANDO que a área objeto deste Decreto possui localização estratégica e indicativa para a duplicação da via pública; e

CONSIDERANDO a necessidade do município em compensar o Sr. Agenor Roberto Catoci Barbosa, proprietário da área destinada a ampliação da malha viária.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública para fins de desapropriação, a faixa de 15 (quinze) metros do imóvel urbano denominado Chácara 01-A do SETOR 43-A, medindo 0,2176 (vinte e um ares setenta e seis centiares), correspondente a extensão de 145,64m (confrontando-se ao norte com a Avenida Perimetral), na cidade de Vilhena – Estado de Rondônia, devidamente matriculado sob nº 49.009, no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Vilhena, de propriedade do Sr. Agenor Roberto Catoci Barbosa.

Parágrafo único. A presente desapropriação destina-se à duplicação de via pública.

Art. 2º Para fins de verificação do valor da indenização da presente desapropriação deverá ser elaborado Laudo de Avaliação Mercadológica pelo Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura deste decreto, contendo relatórios, laudos, material fotográfico e outros documentos, para que restem fundamentadas as razões do valor da avaliação.

Art. 3º Ficam a SEMPLAN e Secretaria Municipal de Terras – SEMTER, a adotarem as providências necessárias a efetivação da desapropriação de

que trata o presente Decreto, por via consensual ou judicial consignando as indenizações à conta das dotações próprias, tudo visando o fiel cumprimento do presente Decreto.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 23 de junho de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 56.430, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL ESPECÍFICA PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DE AGENTES DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o teor do Memorando 244/SEMAGRI/2022, datado de 15 de junho de 2022;

CONSIDERANDO o acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA e a Prefeitura Municipal de Vilhena, visando a inspeção de produtos de origem animal em estabelecimentos de abate.

D E C R E T A:

Art. 1º A designação de servidores para compor a COMISSÃO ESPECIAL ESPECÍFICA PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DE AGENTES DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, com a finalidade de realizar os trâmites de processo seletivo emergencial para a contratação de agentes de inspeção sanitária, para atender a necessidade imediata da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, referente ao Acordo de Cooperação Técnica nº 006/2021 entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA e a Prefeitura Municipal de Vilhena, a partir de 27 de junho de 2022, tendo o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos.

Parágrafo único. A Comissão de que trata o caput deste artigo fica assim composta:

Presidente: ALINE ROSSANI DE CARVALHO PADIAL

Membros: MACIEL ALBINO WOBETO
ROGÉRIO SALANI
LUCIA HELENA CAMPOS BARBOSA
VÂNIA DA COSTA RODRIGUES LIMA

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e tem seus efeitos a partir de 27 de junho de 2022

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 23 de junho de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 56.435, DE 24 DE JUNHO DE 2022

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 2º DO DECRETO Nº 50.019 DE 14 DE AGOSTO DE 2020 QUE APROVA O PROJETO E REGULAMENTA O USO DO SOLO DO LOTEAMENTO DENOMINADO CIDADE VERDE IV E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



O Prefeito do Município de Vilhena em exercício, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere;

Considerando o Processo administrativo nº 5.202/2019, que pugnou pela aprovação do loteamento denominado "Residencial Cidade Verde IV";

Considerando o Processo administrativo nº 1.835/2021, que busca a alteração e ajustamento do projeto urbanístico do empreendimento, em todo o seu expresso conteúdo; e

Considerando o contido no Art. 28 da Lei Federal nº 6.766/1979 – Lei de parcelamento de solo urbano, que autoriza o referido ajustamento urbanístico.

DECRETA:

Art. 1º Altera a redação do Art. 2º do Decreto nº 54.762, de 1º de fevereiro de 2022, que aprova o projeto e regulamenta o uso do solo do loteamento denominado CIDADE VERDE IV, conforme abaixo:

"Art. 2º O Loteamento, que já recebeu a aprovação dos órgãos competentes, tem finalidade residencial, institucional e comercial, apresentando o seguinte quadro de áreas:

Área Total da Gleba	999.965,04 m²
A.P.P85.089,62 m²	
Área do Parcelamento	914.875,42 m²
Área Verde	100.775,78 m²
Equipamento Público	41.426,05 m²
Sistema Viário	295.761,75 m²
Área dos Lotes Comercializáveis	476.911,84 m²
Número de quadras	74 unidades
Número de lotes	2.019 unidades
Número de áreas verdes	07 unidades
Número de áreas de equipamento público	05 unidades"

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 54.862, de 1º de fevereiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 24 de junho de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2022/PMV

O Município de Vilhena/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Materiais e Obras – CPLMO, nomeada pelo Decreto Municipal nº 55.162/2022, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se autorizada, a realização do certame, na modalidade de "CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2022/PMV, do tipo menor preço Global, sob o regime de empreitada, na forma de execução indireta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital, consignando o que segue.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2022/PMV

AUTORIZAÇÃO PROCESSO ADM Nº 6630/2022/SEMOSP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS E DRENAGEM SUPERFICIAL NOS SETORES 15, 17, 08 E 20, NO MUNICÍPIO DE VILHENA- RO, CONFORME ANEXOS DESTA EDITAL: PLANILHAS QUANTITATIVA E ORÇAMENTÁRIA, COMPOSIÇÃO UNITÁRIA DE CUSTO, PROJETOS, CRONOGRAMAS, MEMORIAL DESCRITIVO/PROJETO EXECUTIVO E DEMAIS ELEMENTOS

TÉCNICOS, QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DO EDITAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP.

RECURSOS: As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta do seguinte programa orçamentário: Órgão e Unidade Orçamentária: 09.001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Função: 15 – Urbanismo. Sub Função: 451 – Infra Estrutura urbana. Programa: 0049 – Desenvolvimento do Município, Projeto Atividade: 2261 – Realização de Obras e Serviços de Infra Estrutura, Natureza da despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações, Desdobramento: 99 – Outras Obras e Instalações. Fonte de Recursos: Estadual: 20140037 – Outros Convênios do Estado (tipo 2).

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 3.647.939,53

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: **Até o dia 01 de agosto de 2022, às 08:00:00 horas (horário de Rondônia).**

DATA DE ABERTURA: **dia 01 de agosto de 2022, a partir das 08:00:00 horas (horário de Rondônia).**

LOCAL: Município de Vilhena – Controladoria de licitações-CL (CPLMO) – no paço municipal, Situado na Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia. Fone: (0xx) 69-3919-7082.

EDITAL: o ato convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada (download), no site da Prefeitura de Vilhena (www.vilhena.ro.gov.br/licitações), devendo os interessados nesse caso, preencher o recibo de retirada, anexo do edital, e enviar no seguinte endereço de e-mail: cl@vilhena.ro.gov.br, ou ainda, na Controladoria de Licitações - CL (CPLMO), das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, gratuitamente, devendo os interessados comparecer no endereço acima descrito, munidos de um HD externo e/ou PEN DRIVE (mídia digital que suporte arquivos em PDF) com memória livre suficiente para copiar os arquivos da parte técnica (projetos/planilhas/cronogramas).

Prazo de aquisição: Recomendado em até 03 (três) dias úteis, anteriores a data marcada para o recebimento e abertura da Documentação e Proposta.

Vilhena - RO, 24 de junho de 2022.

Paulo Augusto de Arruda Fainello
Presidente da CPLMO
Dec. 55.162/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2022/SEMUS/SRP –MISTO COM COTA RESERVADA

ITENS: 01, 02, 03, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 34, 37, 38, 41, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 63, 64, 69, 78, 81, 82, 85, 86, 87, 90, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104 – SÃO EXCLUSIVOS PARA AS ME/EPPs - COM DIREITO DE PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO, DE ACORDO COM O ITEM 8.13 DESTA EDITAL.

ITENS: 04, 06, 24, 26, 28, 30, 32, 35, 39, 42, 55, 57, 59, 61, 65, 67, 70, 72, 74, 76, 79, 83, 88, 91, 93 e 95 – COTAS PRINCIPAIS - AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITENS: 05, 07, 25, 27, 29, 31, 33, 36, 40, 43, 56, 58, 60, 62, 66, 68, 71, 73, 75, 77, 80, 84, 89, 92, 94 e 96 – COTAS RESERVADA - SÃO EXCLUSIVOS PARA AS ME/EPPs - COM DIREITO DE PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO



MELHOR PREÇO VÁLIDO, DE ACORDO COM O ITEM 8.13 DESTA EDITAL.

O Município de Vilhena, através da Controladoria de Licitações e de sua Pregoeira, designada por intermédio do Decreto Municipal nº 52.787/2021, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de **Pregão Eletrônico sob o nº 102/2022/SEMUS/SRP – MISTO COM COTA RESERVADA PARA AS ME/EPP's**, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, regime de execução direta, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 que, conforme Decreto Municipal nº 50.438/2020, foi recepcionado pelo Município de Vilhena, no que se aplica as licitações na modalidade Pregão, subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações, Decreto Municipal nº 41.902/2018 e demais exigências contidas no Edital. Tendo como requisitante a Secretaria Municipal de Saúde - **SEMUS**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6012/2022/SEMUS

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO/MEDICO HOSPITALAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS E AS UNIDADES A ELA VINCULADAS, POR 12 MESES, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DE EDITAL.

VALOR ESTIMATIVO DA DESPESA R\$ 10.653.056,85

CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA: A Partir do dia 27/06/2022.

ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: Dia 12/07/2022 a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Dia 12 de julho de 2022, a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA FASE COMPETITIVA: Dia 12 de julho de 2022, a partir das 09:30:00, (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas. Fone: (0xx) 69-3919-7082 – e-mail: cl@vilhena.ro.gov.br

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 24 de junho de 2022.

Loreni Grosbelli
PREGOEIRA
Dec. nº 52.787/2021

O Município de Vilhena, através da Controladoria de Licitações e de sua Pregoeira, designada por intermédio do Decreto Municipal nº 52.789/2021, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de **Pregão Eletrônico sob o nº 107/2022/PMV – EXCLUSIVO PARA AS ME/EPP's**, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE**, regime de execução direta, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 que, conforme Decreto Municipal nº 50.438/2020, foi recepcionado pelo Município de Vilhena, no que se aplica as licitações na modalidade Pregão, subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações, Decreto Municipal nº 41.902/2018 e demais exigências contidas no Edital. Tendo como requisitante a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7797/2022/SEMOSP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 22 (VINTE E DOIS) BANHEIROS QUIMICOS INDIVIDUAIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, TUDO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.

VALOR ESTIMATIVO DA DESPESA R\$ 75.840,00

CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA: A Partir do dia 27/06/2022.

ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: Dia 19/07/2022 a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Dia 19 de julho de 2022, a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA FASE COMPETITIVA: Dia 19 de julho de 2022, a partir das 09:30:00, (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas. Fone: (0xx) 69-3919-7082 – e-mail: cl@vilhena.ro.gov.br

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 24 de junho de 2022.

Eliamar Moreira da Silva Pardim
PREGOEIRA
Dec. nº 52.789/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2022/PMV – EXCLUSIVO

EXCLUSIVO PARA AS ME/EPPs - COM DIREITO DE PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO, DE ACORDO COM O ITEM 8.13 DESTA EDITAL.



CONTROLADORIA DE LICITAÇÃO - CL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PROCESSO Nº 5753/2021

OBJETO	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (FREEZER, BEBEDOURO INDUSTRIAL, AR CONDICIONADOS, VENTILADORES DE PAREDE, TVs, PROJETORES, CADEIRAS, MESAS, ARQUIVOS E ARMÁRIOS DE AÇO), PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODOS OS SETORES E ESCOLAS LIGADOS E ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, POR 12 MESES.
--------	---

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº004/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº 195/2021/SEMED/SRP

DATA DE ABERTURA: 12/01/2022

DATA DA REPACTUAÇÃO: 24/06/2022

ATA DE REPACTUAÇÃO 004/2022

							CLASSIFICAÇÃO	
LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	CONSUMO ESTIMADO	MARCA	RALSON	PREÇO REGISTRADO	1
13	3	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇOS - Cadeiras giratória com braços, espaldar médio, assento e encosto em compensado multilaminado anatômico e espuma de poliuretano injetada, com apoio dorso lombar e regulagem permanente-gás, base em aço com 5 hastes, encosto com regulagem de no mínimo 3 posições na altura, rodízio duplos em nylon, revestimento em vinil liso, cor preto. Braços com regulagem em três posições. Dimensões: Altura do assento da cadeira ao chão: regulável Assento da cadeira: 58 cm x 58 cm OBS: a cadeira deve ter a certificação da ABNT 13.962 e ter garantia mínima de 2 (dois) anos.	UNID.	60	PLAXMETAL OPERATIVA C/BACKPLAX	R\$ 619,92	R\$ 619,92	1
13	5	ARMÁRIO DO AÇO - Armário de aço 02 portas c/ chave fornecimento e montagem de armário alto em aço, com 4 prateleiras, sendo 01 fixa e 03 com regulagem de altura, medindo 198x0,90x0,40m AxLxP, cor cinza; todo em chapa 24; 02 portas de abrir com reforços internos e puxadores nas portas, com fechadura cilíndrica.	UNID.	60	PANDIN AP402SL	R\$ 1.078,00	R\$ 1.078,00	1
14	3	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇOS - Cadeiras giratória com braços, espaldar médio, assento e encosto em compensado multilaminado anatômico e espuma de poliuretano injetada, com apoio dorso lombar e regulagem permanente-gás, base em aço com 5 hastes, encosto com regulagem de no mínimo 3 posições na altura, rodízio duplos em nylon, revestimento em vinil liso, cor preto. Braços com regulagem em três posições. Dimensões: Altura do assento da cadeira ao chão: regulável Assento da cadeira: 58 cm x 58 cm OBS: a cadeira deve ter a certificação da ABNT 13.962 e ter garantia mínima de 2 (dois) anos.	UNID.	20	PLAXMETAL OPERATIVA C/BACKPLAX	R\$ 619,92	R\$ 619,92	1
14	5	ARMÁRIO DO AÇO - Armário de aço 02 portas c/ chave fornecimento e montagem de armário alto em aço, com 4 prateleiras, sendo 01 fixa e 03 com regulagem de altura, medindo 198x0,90x0,40m AxLxP, cor cinza; todo em chapa 24; 02 portas de abrir com reforços internos e puxadores nas portas, com fechadura cilíndrica.	UNID.	20	PANDIN AP402SL	R\$ 1.078,00	R\$ 1.078,00	1

Amanda Martins de Espindula Areval
Secretária – SEMED

Dentora do R.P.	RAZÃO SOCIAL
1	<p>RALSON M. LIMA EIRELI CNPJ 33.146.225/0001-00 Rua Cacoal, nº 2432, BNH 76.870-752 ARIQUEMES/RO</p> <hr/> <p>Ralson Marques Lima RG nº 560254 SSP/RO e CPF sob nº 027.970.476-30</p>

COMISSÃO ESPECIAL

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2022

Processo nº 6108/2022-SEMAD

A Secretaria Municipal de Administração de Vilhena/RO - SEMAD, por meio da Comissão de Chamamento Público Dec. 56.350/2022, torna público aos interessados que realizará chamamento público para locação de imóvel. O Edital encontra-se na íntegra no Site www.vilhena.ro.gov.br podendo, ainda, ser solicitado por meio do e-mail: comissaodechamamentopublico@gmail.com. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame poderão ser prestados pela presidente e membros da comissão e o pedido deve ser direcionado à Comissão Especial de Chamamento Público, no endereço: Rua Corbélia, Nº 628, Bairro Jardim América Vilhena/RO - Junta Médica Oficial do Município – SEMAD, no horário das 07h às 13h, ou nos telefones (69) (69) 3322-8205 e 3322-4068, de segunda a sexta-feira, das 07h às 13h. Propostas: a partir de 20 a 24/06/2022, segunda a sexta feira, das 07:00 às 13:00h (horário local).

Marluce Moreira Ramos Vieira

Presidente da Comissão
Dec. 56.350/2022

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2022 PARA PROCURA DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA

O Município de Vilhena/RO, CNPJ 04.092.706/0001-81, através da Secretaria Municipal de Administração, e da COMISSÃO ESPECÍFICA DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CECP, no uso de suas atribuições dispostas no Decreto nº 56.350/2022 e de acordo com o disposto no Artigo 24, inciso X da Lei 8.666/93 e alterações e Instrução Normativa nº 001/2022/CGM, torna público o presente edital de procura de imóvel para locação, através do processo n.º 6108/2022 e do Chamamento Público n.º 001/2022 destinados a atender as necessidades da Junta Médica Oficial do Município de Vilhena, com o objetivo de atendimento das finalidades precípua, conforme Termo de Referência em Anexo.

1. OBJETO E CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL (art. 40, I, da Lei 8.666/93)

1.1.O presente edital tem por objetivo a LOCAÇÃO DE IMÓVEL para atender as necessidades da Junta Médica Oficial do Município de Vilhena, sendo que o imóvel devera estar localizado dentro do perímetro urbano do Município de Vilhena-RO. É de interesse desta secretaria locar 01 (um) imóvel.

Acomodar a Junta Médica Oficial do Município com metragem mínima de 300 (trezentos) m². Devido às condições específicas de atendimentos médicos periciais, enfermagem, psicologia e serviço social, sendo responsável pela avaliação técnica de questões relacionadas à saúde e da capacidade laboral dos servidores efetivos e comissionados desta Municipalidade.

As características arquitetônicas com áreas, em metros quadrados, do imóvel pretendido:

- Área construída e coberta de 300 m²;
- Localização em logradouro com pavimentação asfáltica ou revestimento concretado, região compreendida no raio de 300 metros do paço municipal;
- Iluminação pública,
- Pintura, instalações elétricas e hidrossanitárias em excelente estado de conservação;
- Cobertura sem infiltrações;
- Estacionamento próprio para veículos leves;

- Possuir entrada de rede elétrica bi ou trifásica;
- Possuir acabamento interno do piso em cerâmica;
- Possuir entrada de água;
- Possuir entrada de rede lógica;
- Possuir área de recepção e espera de atendimento com área mínima de 30,00 m²;
- Possuir 3 salas com banheiros com área mínima de 10,00 m²;
- Possuir 3 salas sem banheiro com área mínima de 9,00 m²;
- Possuir uma área destinada a copa/cozinha/refeitório com área mínima de 40,00 m²;
- Possuir 2 banheiros sociais com área mínima de 3,00 m²;
- Possuir área de serviço/lavanderia com área mínima de 8,00 m²;
- Possuir despensa com área mínima de 5,00 m²;
- Possuir depósito com área mínima de 10,00 m²;
- Paredes com pintura e nas áreas molhadas com revestimento cerâmico;
- Piso cerâmico ou porcelanato;
- Imóvel em alvenaria e todo murado com cerca elétrica;

A IDADE MÍNIMA DO IMÓVEL:

O imóvel não necessita de idade mínima, sendo que a idade máxima deverá possuir a metade do definido em VUP (Vida Útil de Projeto), conforme NBR 15575, para o sistema de estrutura intermediário, ou seja, idade máxima de 30 anos de edificação.

Quanto aos demais sistemas (piso, vedação, cobertura, etc.) deverão ser aprovados por vistoria técnica/perícia a ser realizada pela SEMPLAN nos moldes da IN nº 001/2022/CGM.

2. INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS (art. 40, IV e VIII, Lei 8.666/93)

2.1. Maiores informações poderão ser obtidas por meio dos seguintes canais:

2.1.1. E-mail: comissaodechamamentopublico@gmail.com

2.1.2. Telefones: (69) 3322-8205 e 3322-4068

2.2. O edital e seus anexos e as eventuais dúvidas provenientes do presente edital poderão ser examinados, retirados e sanados por solicitação através do endereço eletrônico acima descrito ou na Junta Médica Oficial do Município – SEMAD, Rua Corbélia Nº 628 Bairro Jardim América Vilhena/RO, no horário das 07:00h às 13:00h, sendo ainda que estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Vilhena, no endereço eletrônico <http://www.vilhena.ro.gov.br>

3. PROPOSTAS (art. 40, X, da Lei 8.666/93)

3.1. De modo a permitir a análise das condições de oferta do mercado imobiliário local e sua adequação ao exigido pela SEMAD, os interessados deverão apresentar suas propostas conforme modelo do Anexo II;

3.2. A proposta de preço e a documentação para habilitação, em envelope lacrado deverá ser endereçada à Junta Médica Oficial do Município – SEMAD, por qualquer meio disponível, ou pessoalmente, no seguinte endereço: Rua Corbélia Nº 628, Bairro Jardim América Vilhena/RO, podendo ser recebido nos horários das 07:00h às 13:00h, horário local, até o dia 24 de junho de 2022;

3.3. A proposta de preço deverá ser apresentada de acordo com o preço praticado no mercado, conforme estabelece o inciso IV, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando o valor mensal e anual da locação;

3.4. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
E PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ Nº:

4. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO (art. 40, VI, Lei 8.666/93)

4.1. Poderão participar deste certame pessoas físicas ou jurídicas, possuidoras legais do objeto desta consulta e que atendam às condições exigidas neste Edital e seus Anexos;

4.2. Os interessados em participar do presente chamamento deverão apresentar imóveis sob os quais não exista qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos, cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação;

4.3. Não poderão participar deste certame:

4.3.1. Interessados que se encontrem com falência decretada, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução e liquidação;

4.3.2. Interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com a sanção de suspensão temporária do direito de licitar e contratar.

5. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO (art. 40, VI, Lei 8.666/93)

5.1. Os atos formais realizados em nome dos participantes interessadas (os) deverão ser praticados por representante legal que, devidamente credenciado, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento de seleção e a responder pelos atos e efeitos previstos neste Edital;

5.2. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma pessoa física ou jurídica.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA (art. 40, VI, Lei 8.666/93)

6.1. A proponente deverá apresentar os documentos de habilitação e a proposta em conformidade com o modelo descrito no Anexo II deste Edital;

6.2. Não serão recebidos envelopes após o dia e horário marcado no item 3.2;

6.3. Deverá constar na proposta o valor mensal e anual do aluguel, a área que deve computar todos os custos necessários para a realização do objeto desta locação, conforme especificações mínimas descritas no item 01 do presente Edital;

6.4. O imóvel deverá ainda atender as condicionantes estabelecidas no Projeto Básico (anexo I), bem como, deverá estar regular com os impostos, contribuições sociais, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, garantias, taxas, emolumentos, seguros, exigências de adequações previstas nesta convocação e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o contrato;

6.5. A proposta deverá indicar prazo para execução das adaptações necessárias, se for o caso:

6.5.1. O imóvel deverá estar concluído, em condições de operação e adequado aos padrões exigidos neste instrumento no momento da entrega das chaves;

6.5.2. A proposta deverá estar assinada pelo proprietário ou seu representante legal, desde que possua poderes para tal;

6.5.3. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta de preço acarretará, necessariamente, a aceitação total das condições previstas neste Instrumento Convocatório;

6.5.4. A proposta deverá ter validade de no mínimo 90 (noventa) dias. Não havendo indicação, será considerada como tal;

6.5.5. Os interessados em participar da seleção devem encaminhar os documentos de habilitação e a proposta em envelope devidamente lacrado e fechado sem correção (corretivo líquido e outros) ou entrelinhas, nos campos que envolvem valores, quantidades e prazos, que possam comprometer a sua interpretação à Comissão Especial de Chamamento Público - CECP, contendo os dados e documentos relativos ao imóvel, que deverão acompanhar a proposta de preço da interessada.

7. HABILITAÇÃO (art. 40, VI, Lei 8.666/93 e art. 8º da IN 001/2022/CGM)

7.1. DOCUMENTAÇÃO COMUM A PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS:



- 7.1.1. Habite-se;
- 7.1.2. Registro/Escritura de Imóveis;
- 7.1.3. Planta do Imóvel;
- 7.1.4. Laudo de Vistoria do Imóvel emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar;
- 7.1.5. Certidão Negativa da Dívida Ativa Municipal;
- 7.1.6. 02 (dois) Pareceres Técnicos de Avaliação Mercadológica - PTAM, emitido por corretor devidamente inscrito no Conselho Federal de Corretores de Imóveis – CONFECI e Cadastro Nacional de Avaliadores Imobiliários - CNAI nos moldes da Resolução 1.066/2007;
- 7.1.7. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do interessado, com o número da identidade do declarante, nos termos do modelo constante no Anexo III deste Edital;
- 7.1.8. Declaração de que a pessoa física/jurídica não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo decreto nº 4.358/2002, nos termos do modelo constante no Anexo IV deste Edital;
- 7.1.9. Declaração de que a pessoa física/jurídica não está proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do modelo constante no Anexo V deste Edital;

7.2. DOCUMENTAÇÃO DE PESSOA FISICA

- 7.2.1. Cédula de Identidade;
- 7.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- 7.2.3. Comprovante de endereço.

7.3. DOCUMENTAÇÃO DE PESSOA JURIDICA:

- 7.3.1. Cédula de Identidade do representante legal;
- 7.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do representante legal;
- 7.3.3. Comprovante de endereço do representante legal;
- 7.3.4. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou outra das hipóteses elencadas nos incisos IV e V do art. 28 da Lei 8.666/93;
- 7.3.5. Certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 7.3.6. Prova de regularidade relativa aos tributos estaduais;
- 7.3.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.3.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 7.3.9. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.4. Disposições gerais quanto aos documentos de habilitação:

- 7.4.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial;
- 7.4.2. Para fins de habilitação, a verificação de documentos habilitatórios nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;
- 7.4.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos exigidos no presente Edital e seus Anexos;
- 7.4.4. A critério da Comissão poderão ser solicitadas aos proponentes a apresentação de informações complementares acerca da proposta.

8. ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1. Abertura dos envelopes será realizada no dia 27 de junho de 2022, às 07:30h, pela CCEP, na sede da Junta Médica Oficial do Município – SEMAD, Rua Corbélia Nº 628, Bairro Jardim América Vilhena/RO

9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO (art. 40, VII, Lei 8.666/93)

9.1. ELEIÇÃO DO IMÓVEL



9.1.1. A prospecção de mercado não implica em obrigatoriedade de locação do imóvel ou de aceite de quaisquer das propostas apresentadas. A classificação e seleção da melhor proposta, dentre as pré-qualificadas, levará em consideração, em especial, dentre critérios de conveniência e finalidade do imóvel pretendido pela SEMAD: a sua localização, as suas condições de acessibilidade, as condições das suas instalações elétricas, sanitárias e hidráulicas, as condições da sua estrutura física, a rede lógica, o sistema de ar condicionado existente, o valor pretendido para a futura locação e o prazo de carência oferecido para realização dos reparos necessários, se for o caso.

10. CONTRATAÇÃO

10.1. A unidade administrativa interessada reserva-se o direito de visitar os imóveis ofertados ou solicitar informações complementares, e, para tanto, os interessados deverão fazer constar da proposta, telefone(s) e nome(s) da(s) pessoa(s) para contato;

10.2. Após a análise objetiva das propostas (documentos exigidos neste edital) a Comissão encaminhará o feito para a Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN, Secretaria Municipal de Administração – SEMAD e Procuradoria Geral do Município – PGM, para manifestação sobre a viabilidade técnica, econômica e legal da locação, conforme procedimentos estabelecidos na IN nº 001/2022/CGM;

10.3. Após manifestação da Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN, havendo adequações a serem realizadas no imóvel, serão adotadas as providências constantes no art. 2º da IN 001/2022/CGM:

Art. 2º O imóvel deverá apresentar condições singulares em suas especificações e localização e atender as finalidades precípua da administração.

Parágrafo único. Caso o imóvel não esteja atendendo em sua integralidade as exigências e as necessidades da Administração Pública, poderão ser providenciados, antes da contratação, reparos, construção, reforma e/ou adaptação necessários, sendo efetivados sob exclusiva responsabilidade e às expensas do locador.

10.4. Para assinatura do contrato, será exigida a regularidade dos mesmos documentos necessários a habilitação deste chamamento público;

10.5. Serão de responsabilidade do proprietário do imóvel as despesas de IPTU, taxas, relacionadas ao imóvel inclusive a contribuição de melhoria;

10.6. As obrigações decorrentes serão formalizadas por termo de Contrato, celebrado entre o Município de Vilhena, através da Secretaria Municipal de Administração, a ser denominado LOCATÁRIO, e o proponente escolhido, a ser denominado LOCADOR, que observará os termos da Lei nº 8.245/1991 e supletivamente pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais pertinentes.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão à conta da programação orçamentária da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, sendo/podendo ser:

Órgão	04 – Secretaria Municipal de Administração
Unidade	04.001 – Secretaria Municipal de Administração
Função	04 – Administração
Fonte de Recurso	10000000 – Recursos Livres
Projeto/ atividade	2070 – Manutenção das Atividades SEMAD
Natureza despesa	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Natureza despesa	3.390.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

12.2. O contrato poderá ser prorrogado, caso haja interesse pela Administração Pública com base no artigo 57, inciso II da lei 8.666/93;

12.3. O contrato poderá ainda ser alterado ou rescindido nos moldes da Lei 8.666/93;

12.4. O locatário não poderá reaver o imóvel alugado, caso haja interesse da Administração em prorrogar o contrato, durante o prazo de até 60 meses.

13. CRITÉRIOS DE REAJUSTE (art. 40, XI, Lei 8.666/93)

13.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis, no prazo de vigência do instrumento contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº. 10.192/2001, podendo ser reajustado, após o referido período;

13.2. O valor do contrato poderá ser reajustado anualmente conforme o índice do IGP- M/FGV (Índice Geral de Preços do Mercado – Fundação Getúlio Vargas) ou outro que o substitua.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 40, XIV, Lei 8.666/93)

14.1. O pagamento do aluguel será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido, em moeda nacional, mediante a

apresentação de recibo e/ou nota fiscal, após ser aceito e certificado pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD;

14.2. Havendo erro na apresentação do documento de cobrança ou dos documentos pertinentes à locação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o LOCADOR providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o LOCATÁRIO;

14.3. O LOCATÁRIO não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo LOCADOR, que porventura não tenha sido acordada neste projeto básico.

15. DOS RECURSOS (art. 40, XV, Lei 8.666/93)

15.1. Da análise da documentação e da decisão proferida pela CECP caberá recurso, devidamente fundamentados e com as razões de discordâncias, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicidade dos atos, os quais seguirão no que couberem, os ritos definidos no art. 109 da Lei 8.666/93;

15.2. O recurso será dirigido a CECP, em envelope lacrado, a Junta Médica Oficial do Município – SEMAD, Rua Corbélia Nº 628, Bairro Jardim América Vilhena/RO, devendo estar o envelope devidamente identificado;

15.3. Admitir-se-á para cada interessado um único recurso, abrangendo todos os pontos de discordância;

15.4. Será indeferido liminarmente o recurso que for dirigido de forma ofensiva a qualquer agente público ou a CECP, for apresentado fora do prazo e fora de contexto;

15.5. As alterações de análise, após exame dos recursos serão dadas a conhecer a parte interessada;

15.6. A Comissão Específica Para Chamamento Público - CECP constitui a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão porque não caberão recursos adicionais;

15.7. Os casos omissos porventura existentes serão resolvidos em conformidade com a legislação vigente, pela Comissão.

16. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO (art. 40, II, Lei 8.666/93)

16.1. A contratação será formalizada mediante a emissão e retirada do instrumento contratual;

16.2. Como condição para celebração do instrumento contratual, o locador deverá manter as mesmas condições de habilitação;

16.3. Oficialmente convocada pela Administração, com vistas à celebração do Instrumento Contratual, é dado ao locador o prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da ciência ao chamamento, pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para no local indicado, firmar o instrumento de Contrato. A recusa injustificada do locador em retirar o instrumento contratual dentro do prazo e condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida sujeitando-se às penalidades previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93;

16.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

16.5. Poderão ser adotadas outras providências constantes do art. 64 da Lei 8.666/93, conforme o caso.

17. OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

17.1. O LOCADOR obriga-se a:

17.1.1. Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, em estrita observância das especificações de sua proposta;

17.1.2. Apresentar imóveis sob os quais não exista qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos, cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação;

17.1.3. Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;

17.1.4. Manter, durante a locação, a forma a que se destina o imóvel;

17.1.5. Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

17.1.6. Auxiliar o LOCATÁRIO na descrição minuciosa do estado do imóvel, quando da realização da vistoria;

17.1.7. Fornecer ao LOCATÁRIO recibo discriminando as importâncias pagas, vedada a quitação genérica;

17.1.8. Pagar as taxas de administração imobiliária se houver, e de intermediações, nestas compreendidas as despesas necessárias à aferição da idoneidade do pretendente;

17.1.9. Pagar os impostos (especialmente Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU) e taxas, inclusive as contribuições de melhoria que venham a incidir sobre o imóvel;

17.1.10. Entregar, em perfeito estado de funcionamento, os sistemas de condicionadores de ar, combate a incêndio e rede de lógica, caso o imóvel possua, bem como o sistema hidráulico e a rede elétrica;

17.1.11. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de licitação;

17.1.12. Providenciar a atualização anual do Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros;

17.1.13. Informar ao LOCATÁRIO quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

18.1. O LOCATÁRIO, salvo as obras que importem na segurança do imóvel, obriga-se por todas as outras, devendo trazer o imóvel locado em boas condições de uso, higiene, e em perfeito estado de conservação e funcionamento de todos os acessórios que acompanham o imóvel locado.

18.2. Todas as despesas normais, tais como contas de água e esgoto, luz, telefone, gás (se houver), ficam a cargo do LOCATÁRIO, cabendo-lhe efetuar diretamente este pagamento nas devidas épocas, ficando a cargo do LOCADOR o pagamento do IPTU e taxas incidentes sobre o imóvel;

18.3. Quaisquer estragos ocasionados ao imóvel e suas instalações, bem como, as despesas que o proprietário for obrigado por eventuais modificações feitas no imóvel, deverão correr por conta do LOCATÁRIO

18.4. O LOCATÁRIO obriga-se ainda:

18.4.1. Pagar o aluguel, no prazo estipulado neste projeto;

18.4.2. Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;

18.4.3. Realizar vistoria do imóvel, antes da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, fazendo constar de termo de vistoria os eventuais defeitos existentes;

18.4.4. Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que recebeu, conforme documento de descrição minuciosamente elaborada quando da vistoria inicial, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal;

18.4.5. Comunicar ao LOCADOR qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

18.4.6. Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo do LOCADOR, sendo assegurado ao LOCATÁRIO o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de dez dias, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.245, de 1991;

18.4.7. Realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados;

18.4.8. Não modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prévio e por escrito do LOCADOR;

18.4.9. Entregar imediatamente ao locador os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais, cujo pagamento não seja de seu encargo, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada ao LOCATÁRIO;

18.4.10. Permitir a vistoria do imóvel pelo LOCADOR ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora, bem como admitir que seja visitado e examinado por terceiros, na hipótese prevista no artigo 27 da Lei nº 8.245, 1991.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 40, III, Lei 8.666/93)

19.1.1. A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados neste instrumento, sujeitará o LOCADOR, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

19.1.2. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

19.1.3. Multa Moratória de 02% (dois por cento) por dia de atraso, injustificado, sobre o valor mensal da locação;

19.1.4. Multa Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial de obrigação assumida;

19.1.5. Suspensão de licitar contratar com o LOCATÁRIO, pelo prazo de até dois anos;

19.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o LOCADOR ressarcir ao LOCATÁRIO pelos prejuízos causados;

19.1.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

19.1.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas acima, as empresas que, em razão do presente contrato: tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos; demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o LOCATÁRIO em virtude de atos ilícitos praticados;

19.1.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;

19.1.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao LOCATÁRIO, observado o princípio da proporcionalidade;

19.1.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao LOCATÁRIO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Municipal e cobrados judicialmente;

19.1.12. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo LOCATÁRIO.

20. DIPOSIÇÕES GERAIS

20.1.1. As propostas apresentadas serão submetidas à CECF para emissão de parecer e laudo de avaliação individualizado;

20.1.2. Em seguida, as propostas serão submetidas à decisão da Administração;

20.1.3. Após atendimento das exigências do Chamamento Público, o imóvel será avaliado sobre a adequação do valor do aluguel ao preço de mercado;

20.1.4. Os casos omissos porventura existentes serão resolvidos em conformidade com a legislação vigente, pela Comissão Especial de Chamamento ou pelo Secretário Municipal de Administração ou por quem o substitua;

21. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

21.1.1. O resultado desta procura de imóveis será publicado no Diário Oficial do Município de Vilhena/RO e no site da Prefeitura Municipal de Vilhena, sendo que, oportunamente, será convocado o seu proprietário/procurador, para a formalização do contrato, na forma da Lei.

22. ANEXOS

22.1.1. Constituem-se anexos deste edital:

22.1.1.1. Anexo I – Projeto Básico;

22.1.1.2. Anexo II – Modelo de Proposta;

22.1.1.3. Anexo III – Modelo de declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo;

22.1.1.4. Anexo IV – Modelo de declaração de que a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores;

22.1.1.5. Anexo V – Modelo de declaração de que a pessoa física/jurídica não está proibida de contratar com o Poder Público.

Vilhena, 20 de junho de 2022.

Marluce Moreira Ramos Vieira
Presidente/Dec. nº 56.350/2022

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

14 – Secretaria Municipal de Administração 04.001 – Secretaria Municipal de Administração

2. OBJETO

2.1. O presente edital tem por objetivo a LOCAÇÃO DE IMÓVEL para atender as necessidades da Junta Médica Oficial do Município sendo responsável a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, por um período de 12 (doze) meses. O imóvel deverá estar localizado dentro do perímetro urbano do Município de Vilhena-RO em região compreendida no raio de 300 metros do paço municipal.

É de interesse desta secretaria locar 01(um) imóvel:

Acomodar a Junta Médica Oficial do Município, devido às condições específicas de atendimentos médicos periciais, enfermagem, psicologia e serviço social, sendo responsável pela avaliação técnica de questões relacionadas à saúde e da capacidade laboral dos servidores efetivos e comissionados desta Municipalidade.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 A Junta Médica Oficial do Município de Vilhena é subordinada à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD. Tem por **objetivo** a realização de perícia em saúde, sendo responsável pela avaliação técnica de questões relacionadas à saúde e da capacidade laboral dos servidores efetivos e comissionados desta Municipalidade.

Atualmente a Junta Médica Oficial do Município divide um prédio com o Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho-SESMT, locado pela SEMAD. Por estarem atuando no mesmo local e possuírem atribuições e atendimentos distintos, o local tornou-se insuficiente para execução dos trabalhos dos referidos setores.

Justificamos que a mudança requerida se faz necessário, devido estruturação da Junta Médica, conforme Emenda Constitucional 103/2019, desde 01/01/2020, os afastamentos por auxílio doença dos servidores efetivos são realizados pela própria entidade, através da Junta Médica Oficial do Município, além de avaliações para readaptação de função, retorno ao trabalho, dispensa da carga horária, homologação de atestados médicos até 15 (quinze) dias, atendimento aos servidores celetistas e comissionados para fins de encaminhamento ao INSS, atendimentos de enfermagem, atendimentos do serviço social e atendimentos psicológicos, tendo como público alvo os servidores do Poder Executivo, Legislativo e as Autarquias (Fundação Cultural e Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE).

Justifica-se também o aumento da equipe técnica e administrativa para realização dos atendimentos, aumento do fluxo de trabalho e atendimentos e que, desde janeiro de 2022, os processos Licença Médica (superiores a três dias), Licença para Acompanhamento Familiar (superiores a três dias), Readaptação de Função e Dispensa do Cumprimento da Carga Horária estão sendo formalizados diretamente na Junta Médica.

3.2. As exigências da municipalidade devem nortear-se para atender aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, uma vez que não podem ser inócuas, mas sim que atendam verdadeiramente aos seus anseios, por isso devendo ser sempre justificadas;

3.3. Assim, dentro de uma pluralidade de opções e que estejam aptos à contratação, o “Chamamento Público” auxiliará na escolha do imóvel que melhor servirá ao atendimento ao interesse público e de forma mais eficiente, sem prejuízo da utilização de uma das formas de dispensa de licitação;

3.4. Por fim, os atos a serem realizados neste feito não servirão como forma de substituição de certame licitatório, mas sim de procedimento já amplamente utilizado em vários entes de todas as esferas governamentais e que trata de dar mais eficiência à contratação expressamente prevista em nosso ordenamento jurídico, especificamente no artigo 24, X da Lei nº 8.666/93, portanto da dispensa de licitação, permitindo a prévia prospecção de mercado que viabilize uma melhor contratação;

3.5. Considerando que a Secretaria não possui prédios próprios suficientes a abrigar todas as suas unidades, que há necessidade de ampliação do espaço físico existente e que já existem contratos de aluguel para alguns dos prédios ocupados por esta Secretaria, dessa forma será alugado prédio destinado a abrigar a Junta Médica Oficial do Município.

3.6. Também há que se considerar que o crescimento do Município pressupõe o aumento gradativo do número de servidores. Para exemplificar tal situação, consideremos, por exemplo, o prédio administrativo da própria Secretaria, que conta hoje com metragem de 264 m² e abriga aproximadamente 30 servidores;

3.7. Utilizando-se como parâmetro o Decreto Federal nº 7.689 de 02 de março de 2012, que em seu artigo 3º delimita a relação de área per capita por servidores, nota-se que atualmente o espaço disponível é inferior ao que poderia ser considerado razoável, em termos de espaço físico, vejamos:

Art. 3º Nos contratos para aquisição, locação, nova construção ou ampliação de imóvel, deverá ser observada a área média de até nove metros quadrados de área útil para o trabalho individual, a ser utilizada por servidor, empregado, militar ou terceirizado que exerça suas atividades no imóvel.

A REGIÃO DE INTERESSE DA LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL:

O imóvel pretendido deverá estar localizado no perímetro urbano do Município de Vilhena/RO, no bairro Jardim América região compreendida no raio de 300 metros do paço municipal, considerando que a Junta Médica Oficial do Município e o Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho-SESMT são subordinados à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD e possuem atribuições e atendimentos distintos, porém ambos são interligados à saúde ocupacional. Desta forma, para facilitar o acesso do servidor aos serviços ofertados, encaminhamentos entre os mesmos, e demais tramites administrativos, justifica-se as proximidades entre os setores.

A IDADE MÍNIMA DO IMÓVEL:

O imóvel não necessita de idade mínima, sendo que a idade máxima deverá possuir a metade do definido em VUP (Vida Útil de Projeto), conforme NBR 15575, para o sistema de estrutura intermediário, ou seja, idade máxima de 30 anos de edificação.

Quanto aos demais sistemas (piso, vedação, cobertura, etc.) deverão ser aprovados por vistoria técnica/perícia a ser realizada pela SEMPLAN nos moldes da IN nº 001/2022/CGM.

4. ELEIÇÃO DO IMÓVEL

4.1. A prospecção de mercado não implica em obrigatoriedade de locação dos imóveis ou de aceite de quaisquer das propostas apresentadas. A classificação e seleção da melhor proposta, dentre as pré-qualificadas, levará em consideração, em especial, dentre critérios de conveniência e finalidade do imóvel pretendido pela SEMAD: a sua localização, as suas condições de acessibilidade, as condições das suas instalações elétricas, sanitárias e hidráulicas, as condições da sua estrutura física, a rede lógica, o sistema de ar condicionado existente, o valor pretendido para a futura locação e o prazo de carência oferecido para realização dos reparos necessários, se for o caso.

5. VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser reajustado anualmente conforme o índice do IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços do Mercado – Fundação Getúlio Vargas);

- 5.2. O contrato poderá ser prorrogado, caso haja interesse pela Administração Pública com base no artigo 57, inciso II da lei 8.666/93;
- 5.3. O contrato poderá ainda ser alterado ou rescindido nos moldes da Lei 8.666/93;
- 5.4. O locatário não poderá reaver o imóvel alugado, caso haja interesse da Administração em prorrogar o contrato, durante o prazo de até 60 meses.

6. OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

- 6.1. O LOCADOR obriga-se a:
- 6.2. Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, em estrita observância das especificações de sua proposta;
- 6.3. Apresentar imóveis sob os quais não exista qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos, cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação;
- 6.4. Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;
- 6.5. Manter, durante a locação, a forma a que se destina do imóvel;
- 6.6. Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
- 6.7. Auxiliar o LOCATÁRIO na descrição minuciosa do estado do imóvel, quando da realização da vistoria;
- 6.8. Fornecer ao LOCATÁRIO recibo discriminando as importâncias pagas, vedada a quitação genérica;
- 6.9. Pagar as taxas de administração imobiliária se houver, e de intermediações, nestas compreendidas as despesas necessárias à aferição da idoneidade do pretendente;
- 6.10. Pagar os impostos (especialmente Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU) e taxas, inclusive as contribuições de melhoria que venham a incidir sobre o imóvel;
- 6.11. Entregar, em perfeito estado de funcionamento, os sistemas de condicionadores de ar, combate a incêndio e rede de lógica, caso o imóvel possua, bem como o sistema hidráulico e a rede elétrica;
- 6.12. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de licitação;
- 6.13. Providenciar a atualização anual do Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros;
- 6.14. Informar ao LOCATÁRIO quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

- 7.1. O LOCATÁRIO, salvo as obras que importem na segurança do imóvel, obriga-se por todas as outras, devendo trazer o imóvel locado em boas condições de uso, higiene, e em perfeito estado de conservação e funcionamento de todos os acessórios que acompanham o imóvel locado.
- 7.2. Todas as despesas normais, tais como contas de água e esgoto, luz, telefone, gás (se houver), ficam a cargo do LOCATÁRIO, cabendo-lhe efetuar diretamente este pagamento nas devidas épocas, ficando a cargo do LOCADOR o pagamento do IPTU e taxas incidentes sobre o imóvel;
- 7.3. Quaisquer estragos ocasionados ao imóvel e suas instalações, bem como, as despesas que o proprietário for obrigado por eventuais modificações feitas no imóvel, deverão correr por conta do LOCATÁRIO.
- 7.4. O LOCATÁRIO obriga-se ainda:
- 7.4.1. Pagar o aluguel, no prazo estipulado neste projeto;
- 7.4.2. Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;
- 7.4.3. Realizar vistoria do imóvel, antes da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, fazendo constar de termo de vistoria os eventuais defeitos existentes;
- 7.4.4. Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que recebeu, conforme documento de descrição minuciosamente elaborada quando da vistoria inicial, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal;
- 7.4.5. Comunicar ao LOCADOR qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;
- 7.4.6. Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo do LOCADOR, sendo assegurado ao LOCATÁRIO o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de dez dias, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.245, de 1991;
- 7.4.7. Realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados;
- 7.4.8. Não modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prévio e por escrito do LOCADOR;
- 7.4.9. Entregar imediatamente ao locador os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais, cujo pagamento não seja de seu encargo,

bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada ao LOCATÁRIO;

7.4.10. Permitir a vistoria do imóvel pelo LOCADOR ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora, bem como admitir que seja visitado e examinado por terceiros, na hipótese prevista no artigo 27 da Lei nº 8.245, 1991.

8. BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO

8.1. As benfeitorias necessárias introduzidas pelo LOCATÁRIO, ainda que não autorizadas pelo LOCADOR, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção, de acordo com o artigo 35 da Lei nº 8.245, de 1991, e o artigo 578 do Código Civil;

8.2. O LOCATÁRIO fica autorizado a fazer, no imóvel locado, as adaptações indispensáveis ao desempenho das suas atividades;

8.3. Em qualquer caso, todas as benfeitorias desmontáveis, tais como lambris, biombos, cofre construído, tapetes, etc., poderão ser retiradas pelo LOCATÁRIO, devendo o imóvel locado, entretanto, ser devolvido com os seus respectivos acessórios.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento do aluguel será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido, em moeda nacional, mediante a apresentação de recibo e/ou nota fiscal, após ser aceito e certificado pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD;

9.2. Havendo erro na apresentação do documento de cobrança ou dos documentos pertinentes à locação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o LOCADOR providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o LOCATÁRIO;

9.3. O LOCATÁRIO não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo LOCADOR, que porventura não tenha sido acordada neste projeto básico.

10. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. A despesa decorrente do referido contrato ocorrerá por conta da dotação orçamentária da SEMAD.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados neste instrumento, sujeitará o LOCADOR, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

11.2. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

11.3. Multa Moratória de 02% (dois por cento) por dia de atraso, injustificado, sobre o valor mensal da locação;

11.4. Multa Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial de obrigação assumida;

11.5. Suspensão de licitar contratar com o LOCATÁRIO, pelo prazo de até dois anos;

11.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o LOCADOR ressarcir ao LOCATÁRIO pelos prejuízos causados;

11.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

11.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas acima, as empresas que, em razão do presente contrato: tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos; demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o LOCATÁRIO em virtude de atos ilícitos praticados;

11.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;

11.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao LOCATÁRIO, observado o princípio da proporcionalidade;

11.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao LOCATÁRIO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Municipal e cobrados judicialmente;

11.12. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo LOCATÁRIO.

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

12.1. A possível contratação correlata do presente Projeto Básica visa garantir a disponibilidade, de edifício com as características determinadas nestas especificações, inclusive infraestrutura de iluminação, hidráulica, esgotamento sanitário, drenagem de águas pluviais, redes lógica e de dados em cabeamentos estruturados e rede elétrica estabilizadas, de forma que o uso do imóvel não sofra solução de continuidade com preços de mercado justos e vantajosos para a Administração Pública. Adicionalmente, possibilitará a garantia de que expansões nas redes em questão para atendimento às demandas da Junta Médica/SEMAD sejam permitidas, sem que implique na sua incorporação ao imóvel, salvo nas condições estabelecidas neste documento.

12.2. Servirá de fundamento à formalização do contrato de locação, a Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e, no que couber, da Lei nº 8.666, de 21



de junho de 1993 e alterações.

13. FORO

13.1. Para dirimir quaisquer questões relativas ao contrato as partes, em comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Vilhena/RO.

Vilhena/RO, 20 de junho de 2022

Marluce Moreira Ramos Vieira
Presidente/Dec. 56.350/2022

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

(NOME DO PROPONENTE), CNPJ/CPF nº (número do CNPJ ou CPF), com sede na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, (NOME DO REPRESENTANTE), portador da carteira de identidade nº (número da carteira de identidade), e do CPF nº (número do CPF), para os fins do Chamamento Público Nº 001/2022 da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, referente à locação de imóvel que atenda as especificações constantes no termo de referência e edital de chamamento público, vem apresentar a seguinte proposta comercial:

VALOR MENSAL DO ALUGUEL: R\$ _____
_____, (valor por extenso)

VALOR ANUAL DO ALUGUEL: R\$ _____
_____, (valor por extenso)

ARÉA DO IMÓVEL: _____

VAGAS NA GARAGEM: _____

VALIDADE DA PROPOSTA: mínimo de 90 (noventa) dias.

Dados completos de identificação e contato do proponente:

E-mail: _____

Telefones _____

Outros: _____

Local e data.

(Nome e assinatura do proprietário/representante legal)

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

(Nome da empresa)....., CNPJ nº.....,
sediada (endereço completo)

....., declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

Nome e assinatura do declarante (número da identidade ou do CPF)ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO
UTILIZA MÃO DE OBRA DIRETA OU INDIRETA DE MENORES

(Nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____ sediada (endereço completo) _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos na condição de aprendiz. ()

Local e data.

Nome e assinatura do declarante (número da identidade ou do CPF)ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PESSOA
FÍSICA/JURÍDICA NÃO ESTÁ PROIBIDA DE CONTRATAR COM O PODER
PÚBLICO

A pessoa física/jurídica abaixo qualificada, interessada em participar do CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/202, declara, sob as sanções cabíveis, de que não está proibida de contratar com o Poder Público, conforme dispositivos legais, em especial as Lei 8.429/92 e Lei 8.666/93.

Razão Social: _____ CNPJ/MF: _____
Tel. e Fax: _____
Endereço/CEP: _____


Local e data

Nome e assinatura do declarante (número da identidade ou do CPF)

SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
**AVISO
DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022/SEMUS**

A Prefeitura Municipal de Vilhena através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público aos interessados que HOMOLOGA o resultado da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 062/2022/SEMUS/SRP para Sistema de Registro de Preço**, cujo objeto é a aquisição **DIETAS ENTERAIS, MÓDULOS, SUPLEMENTOS, FÓRMULAS LÁCTEAS E FRASCOS**, para atender às demandas do HOSPITAL REGIONAL E SAE/CTA por 12 meses por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS em favor das Empresas: : **BIONUTRI COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 35.041.852/0001-01 ITENS 1, 2, 3, 4, 6, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 24, 25, 26 VALOR DE R\$ 238.233,14 ; MARLON HENRIQUE BARROS EIRELI - CNPJ: 33.389.910/0001-67 ITENS 5, 7, 17, 19, 23 NO VALOR DE R\$ 95.146,00 ; MEDPLUS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA - CNPJ: 10.193.608/0002-14 ITENS 8 NO VALOR DE R\$ 69.007,50 ; SOU MAIS SAÚDE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI – CNPJ: 34.380.863/0001-53 ITENS 18, 20, 21, 22 NO VALOR DE R\$ 26,968,80. VALOR TOTAL A HOMOLOGAR R\$ 429.355,44 (quatrocentos e vinte e nove mil trezentos e cinquenta e cinco reais quarenta e quatro centavos). Vilhena, 24 de junho de 2022.**

EDUARDO TOSHYA TSURU
Prefeito Municipal

		MUNICÍPIO DE VILHENA Estado do Rondônia Exercício: 2022					
		<u>TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 8872 / 2022</u> Natureza: Normal					
DATA: 24/06/2022		PROTOCOLO: 8872 / 2022		PROCESSO: 8872			
CONTRATANTE							
MUNICÍPIO DE VILHENA							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: M. K. CURSOS E TREINAMENTOS LTDA CNPJ: 22.755.309/0001-24 Insc. Estadual: Endereço: AVENIDA LAURO SODRÉ, 1903 Bairro: PEDRINHAS Cidade: Porto Velho - RO CEP: 76.801-501 Telefone:							
OBJETO							
Contratação da empresa M. K. CURSOS E TREINAMENTOS LTDA para realizar o CURSO TERMO DE REFERÊNCIA (TR) TOTAL NA PRÁTICA							
JUSTIFICATIVA							
Contratação da empresa M. K. CURSOS E TREINAMENTOS LTDA para realizar o CURSO TERMO DE REFERÊNCIA (TR) TOTAL NA PRÁTICA, EM CONSONÂNCIA COM A LEI 14.133/2021 com objetivo de capacitar servidores na execução, fiscalização e controle das contratações públicas para que detenham conhecimento técnico para elaboração do Termo de Referência (TR) que ocorrerá na cidade de Porto Velho/RO nos dias 28 e 29 de junho 2022. Conforme projeto básico anexo.							
DESPESA							
Programática		Fonte	Descrição				
1400110122007121113390390000		002004	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
ITEM(S)							
Lote	Ordem	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	95798	Pagamento de inscrição do CURSO TERMO DE REFERÊNCIA (TR) TOTAL NA PRÁTICA, MK CURSOS E TREINAMENTOS PVH	Serviço	2,00	1,250.0000	2,500.00
Total:						2,500.00	
EMBASAMENTO LEGAL							
Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.							
<hr/> Jose Ap. Tiago Borges Junior Secretaria Municipal de Saúde							

SEMED - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



MUNICÍPIO DE VILHENA

Estado do Rondônia

Exercício: 2022

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 97 / 2022

Natureza: Normal

DATA: 24/06/2022 PROTOCOLO: 8856 / 2022

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE VILHENA

CONTRATADO(A)

Fornecedor: M. K. CURSOS E TREINAMENTOS LTDA

CNPJ: 22.755.309/0001-24

Insc. Estadual:

Endereço: AVENIDA LAURO SODRÉ, 1903

Bairro: PEDRINHAS Cidade: Porto Velho - RO

CEP: 76.801-501

Telefone:

OBJETO

DE PAGAMENTO DE CURSO EM TERMO DE REFERÊNCIA (TR) TOTAL NA PRÁTICA, EM CONSONÂNCIA COM A LEI Nº 14.133/2021

JUSTIFICATIVA

O CURSO EM QUESTÃO FOCA EM CAPACITAR SERVIDORES E AUTORIDADES QUE ATUAM NO PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS PARA QUE DETENHAM CONHECIMENTO TÉCNICO PARA ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA (TR), BEM COMO APERFEIÇOAR A SUA COMPREENSÃO SOBRE A SISTEMÁTICA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS. A SERVIDORA DO DEPARTAMENTO ORÇAMENTÁRIO SALLY SHARON MELO LIMA, MATRÍCULA Nº 14.896, SERÁ CONTEMPLADA COM A FORMAÇÃO.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
0700312122007322823390390000	001004	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0700312122007322823390390000	001004	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	95784	Pagamento de curso em termo de referência (TR) total na prática, em consonância com a lei nº 14.133/2021.	SERV	1.00	1,250.0000	1,250.00

Total: 1,250.00

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

 AMANDA MARTINS DE ESPÍNDULA AREVAL



IPMV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA

CONTRATO Nº 003/2022

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VILHENA - IPMV, e UNIVERSALPREV SOFTWARE E CONSULTORIA LTDA, CNPJ/MF sob o nº. 10.175.059/0001-74, firmam o presente Termo de Contrato referente ao processo administrativo n. 19/2022.

DO OBJETO - O presente Contrato tem por objeto a contratação de Empresa Especializada em processamento de dados, a qual esta descrita detalhadamente no Termo de Referência – 001/2022 (fls. 08/24), conforme Solicitação de Despesa nº. 33/2022, Edital de Pregão Eletrônico nº. 005/2022/PMV e proposta vencedora, constantes do Processo Administrativo nº. 19/2022/IPMV, que ficam fazendo parte deste termo, independentemente de transcrição para todos os fins e efeitos legais.

DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS. - O prazo para prestação de serviço será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do presente Termo de Contrato, podendo ser prorrogado, respeitando os limites da legislação e mediante justificativa.

Subcláusula primeira – A prestação de serviços será executada por empresa prestadora de serviços em Sistemas de Processamento de Dados, durante o período do contrato, devendo o mesmo ser iniciado no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, tudo de acordo com o termo de referência.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O objeto contratual tem o valor de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).

Subcláusula primeira – O pagamento pela contratação será efetuado até o 10º (décimo) dia após o recebimento da nota fiscal de serviços no período, devidamente assinada e certificada pela Presidente ou Gerencia Administrativa do IPMV, certidões negativas exigidas em lei, com a devida liberação pela auditoria.

Subcláusula segunda - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Subcláusula terceira – No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive Nota Fiscal/Fatura, serão restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas de vencimento, não respondendo o CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

DA DESPESA - As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta da seguinte programação orçamentária: R\$ 48.500,00 (quarenta e oito mil e quinhentos reais), da Unidade Orçamentária 16.01 – Instituto de Previdência Municipal de Vilhena; Função: 04 – Administração; Sub-Função: 122 – Administração Geral; Programa: 0003 – Apoio Administrativo; Projeto/Atividade: 2147 – Manutenção e Funcionamento de IPMV; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica: 57 – Serviços de Processamento de Dados; Fonte de Recurso: 010306 Contribuição para Regime Próprio de Previdência Social, conforme documento de Nota de Autorização de Despesa - NAD nº 69/2022 e Nota de Empenho nº 66/2022.

DO FORO - Comarca de Vilhena (RO)

DA DATA - 17 de março de 2022.

RESPONSÁVEL IPMV - HELENA F. R. DOS REIS ALMEIDA

RESPONSÁVEL UNIVERSAL – JOÃO LUIZ ZILLER FRANCO

que trata do acompanhamento da execução de contratos,

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente e especialmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados, especificados no contrato;
- II- Verificar se a prestação do serviço está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e projeto básico;
- III- Acompanhar, fiscalizar e atestar a qualidade e a quantidade do serviço prestado;
- IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE

Art.1.º Designar o servidor efetivo ALBERTO MARTINS DE SOUZA, portador do CPF nº 842.336.052-00, matrícula nº 184, para Fiscal Titular, e a servidora efetiva EDILENE FERREIRA MILITÃO, portadora do CPF nº 697.480.392-34, matrícula nº 154, para ser a Fiscal Substituta do Contrato de Prestação de Serviço nº 011/2022, oriundo do Processo Administrativo nº 079/2022.

Art. 2º Fica o fiscal da administração obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º O período de fiscalização será conforme a vigência do Contrato e seus aditivos, se houver.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 20 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.

Vilhena – RO, 22 de junho de 2022.

ROGÉRIO ARAÚJO VIEIRA

Diretor Geral do SAAE

SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena RO

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

PORTARIA N.º 085/2022

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCAL DE CONTRATO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA-RO E A EMPRESA VALE COMÉRCIO DE MOTOS LTDA, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, **ROGÉRIO ARAÚJO VIEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 55.271/2022,

Considerando a necessidade de atendimento à Lei Federal nº 8.666/93,



ATOS DO LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 106/2022

ENQUADRA OS SERVIDORES OCUPANTES DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe confere, combinado com os incisos II, XX e XXIX, artigo 25, do Regimento Interno desta Casa,

CONSIDERANDO a aprovação do novo Plano de Carreira, Cargos e Remunerações dos Servidores da Câmara de Vereadores de Vilhena - Lei nº 5.796, de 21 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o artigo 3º e o Anexo VII da Lei nº 5.796 de 2022 e a necessidade de emissão de seus atos reguladores,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar os servidores ocupantes do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR, Grupo Ocupacional: Assessoria Parlamentar, Símbolo: CPC-3**, para o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR II, Grupo Ocupacional: Assessoria Parlamentar, Símbolo: CPC-4**, a partir de 1º de junho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 24 de junho de 2022.

Vereador Ronildo Pereira Macedo
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 107/2022

EXONERA **KEVIN LUCAS MATIAS SILVA** DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE **ASSESSOR PARLAMENTAR**.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º da Lei nº 5.796, de 21 de junho de 2022, combinado com os incisos II, XX e XXIX, artigo 25, do Regimento Interno desta Casa,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 24 de junho de 2022, **KEVIN LUCAS MATIAS SILVA** do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR II, Grupo Ocupacional: Assessoria Parlamentar, Símbolo: CPC-4**, lotada na **Chefia de Gabinete do Vereador Professor Dhonatan Pagani**.

Parágrafo único. A nomenclatura do cargo disposta no *caput* do artigo 1º está em conformidade com o que regulamenta a Portaria nº 106, de 24 de junho de 2022, de acordo com o novo Plano de Carreira, Cargos e Remunerações dos Servidores da Câmara de Vereadores de Vilhena - Lei nº 5.796, de 21 de junho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 24 de junho de 2022.

Vereador Ronildo Pereira Macedo
PRESIDENTE

**PORTARIA Nº 108/2022**

DESIGNA A SERVIDORA **SANDRA SHEYLA DA SILVA PEREIRA** NA FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE **ENCARREGADO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º da Lei nº 5.796, de 21 de junho de 2022, combinado com os incisos II, XX e XXIX, artigo 25, do Regimento Interno desta Casa,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **SANDRA SHEYLA DA SILVA PEREIRA** na função de confiança de **ENCARREGADO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO**, Símbolo: **FC-3**, com lotação na **DIRETORIA ADMINISTRATIVA**, conforme os Anexos IV, V, VI e IX da Lei nº 5.796, de 21 de junho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de junho de 2022.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 016, de 4 de fevereiro de 2020.

Câmara de Vereadores, 24 de junho de 2022.

Vereador Macedo
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 109/2022

DESIGNA A SERVIDORA **RAIZA GIOTTO DE JESUS** NA FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE **ENCARREGADO DE RECURSOS HUMANOS** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º da Lei nº 5.796, de 21 de junho de 2022, combinado com os incisos II, XX e XXIX, artigo 25, do Regimento Interno desta Casa,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **RAIZA GIOTTO DE JESUS** na função de confiança de **ENCARREGADO DE RECURSOS HUMANOS**, Símbolo: **FC-4**, com lotação na **DIRETORIA ADMINISTRATIVA**, conforme os Anexos IV, V, VI e IX da Lei nº 5.796, de 21 de junho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de junho de 2022.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 081, de 26 de janeiro de 2021.

Câmara de Vereadores, 24 de junho de 2022.

Vereador Macedo
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 110/2022

DESIGNA **SIDNEI MAZITO DA MOTA** PARA EXERCER A FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE **ENCARREGADO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º da Lei nº 5.796, de 21 de junho de 2022, combinado com os incisos II, XX e XXIX, artigo 25, do Regimento Interno desta Casa,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **SIDNEI MAZITO DA MOTA** na função de confiança de **ENCARREGADO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO**, Símbolo: **FC-6**, com lotação na **DIRETORIA ADMINISTRATIVA**, conforme os Anexos IV, V, VI e IX da Lei nº 5.796, de 21 de junho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de junho de 2022.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 182, de 17 de agosto de 2021.

Câmara de Vereadores, 24 de junho de 2022.

Vereador Macedo
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 111/2022

DESIGNA A SERVIDORA **SANDRA DA SILVA NOGUEIRA** NA FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE **ENCARREGADO DE PROTOCOLO GERAL** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º da Lei nº 5.796, de 21 de junho de 2022, combinado com os incisos II, XX e XXIX, artigo 25, do Regimento Interno desta Casa,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora **SANDRA DA SILVA NOGUEIRA** na função de confiança de **ENCARREGADA DE PROTOCOLO GERAL**, Símbolo: **FC-7**, com lotação na **DIRETORIA ADMINISTRATIVA**, conforme os Anexos IV, V, VI e IX da Lei nº 5.796, de 21 de junho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de junho de 2022.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 171, de 6 de agosto de 2021.

Câmara de Vereadores, 24 de junho de 2022.

Vereador Macedo
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 112/2022

DESIGNA O SERVIDOR **FELIPE VIEIRA DE SOUZA** NA FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE **ENCARREGADO DE CONTROLE FINANCEIRO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º da Lei nº 5.796, de 21 de junho de 2022, combinado com os incisos II, XX e XXIX, artigo 25, do Regimento Interno desta Casa,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor **FELIPE VIEIRA DE SOUZA** na função de confiança de **ENCARREGADO DE CONTROLE FINANCEIRO**, Símbolo: **FC-10**, com lotação na **DIRETORIA FINANCEIRA**, conforme os Anexos IV, V, VI e IX da Lei nº 5.796, de 21 de junho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de junho de 2022.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 135, de 15 de julho de 2019.

Câmara de Vereadores, 24 de junho de 2022.

Vereador Macedo
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 113/2022

DESIGNA A SERVIDORA **ELISÂNGELA GONÇALVES DE LIMA** NA FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE **ENCARREGADO DE APOIO ÀS COMISSÕES** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º da Lei nº 5.796, de 21 de junho de 2022, combinado com os incisos II, XX e XXIX, artigo 25, do Regimento Interno desta Casa,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora **ELISÂNGELA GONÇALVES DE LIMA** na função de confiança de **ENCARREGADA DE APOIO ÀS COMISSÕES**, Símbolo: **FC-12**, com lotação na **DIRETORIA LEGISLATIVA**, conforme os Anexos IV, V, VI e IX da Lei nº 5.796, de 21 de junho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de junho de 2022.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 022, de 12 de fevereiro de 2020.

Câmara de Vereadores, 24 de junho de 2022.

Vereador Macedo
PRESIDENTE

**PORTARIA Nº 114/2022**

DESIGNA A SERVIDORA **MARIANE BELLEI** NA FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE **ENCARREGADA DE CONTROLE LEGISLATIVO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º da Lei nº 5.796, de 21 de junho de 2022, combinado com os incisos II, XX e XXIX, artigo 25, do Regimento Interno desta Casa,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **MARIANE BELLEI** na função de confiança de **ENCARREGADA DE CONTROLE LEGISLATIVO**, Símbolo: **FC-13**, com lotação na **DIRETORIA LEGISLATIVA**, conforme os Anexos IV, V, VI e IX da Lei nº 5.796, de 21 de junho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de junho de 2022.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 136, de 31 de agosto de 2020.

Câmara de Vereadores, 24 de junho de 2022.

Vereador Macedo
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 115/2022

DESIGNA O SERVIDOR **LEOMAGNO FERREIRA DE OLIVEIRA** NA FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE **ENCARREGADO DE PROTOCOLO LEGISLATIVO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º da Lei nº 5.796, de 21 de junho de 2022, combinado com os incisos II, XX e XXIX, artigo 25, do Regimento Interno desta Casa,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **LEOMAGNO FERREIRA DE OLIVEIRA** na função de confiança de **ENCARREGADO DE PROTOCOLO LEGISLATIVO**, Símbolo: **FC-14**, com lotação na **DIRETORIA LEGISLATIVA**, conforme os Anexos IV, V, VI e IX da Lei nº 5.796, de 21 de junho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de junho de 2022.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 137, de 31 de agosto de 2020.

Câmara de Vereadores, 24 de junho de 2022.

Vereador Macedo
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 116/2022

DESIGNA **GÜNTHER SCHULZ** PARA EXERCER A FUNÇÃO DE **ENCARREGADO DE CONTROLE DE LICITAÇÕES** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º da Lei nº 5.796, de 21 de junho de 2022, combinado com os incisos II, XX e XXIX, artigo 25, do Regimento Interno desta Casa,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **GÜNTHER SCHULZ** na função de confiança de **ENCARREGADO DE CONTROLE DE LICITAÇÕES**, Símbolo: **FC-18**, com lotação no **NÚCLEO DE LICITAÇÕES**, conforme os Anexos IV, V, VI e IX da Lei nº 5.796, de 21 de junho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de junho de 2022.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 094, de 1º de junho de 2022.

Câmara de Vereadores, 24 de junho de 2022.

Vereador Macedo
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 117/2022

DESIGNA A SERVIDORA **ISABELA DE OLIVEIRA SANTOS** NA FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE **ENCARREGADA DE LICITAÇÕES – PREGOEIRA OFICIAL** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º da Lei nº 5.796, de 21 de junho de 2022, combinado com os incisos II, XX e XXIX, artigo 25, do Regimento Interno desta Casa,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora **ISABELA DE OLIVEIRA SANTOS** na função de confiança de **ENCARREGADA DE LICITAÇÕES – PREGOEIRA OFICIAL**, Símbolo: **FC-19**, com lotação no **NÚCLEO DE LICITAÇÕES**, conforme os Anexos IV, V, VI e IX da Lei nº 5.796, de 21 de junho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de junho de 2022.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 113, de 1º de julho de 2019.

Câmara de Vereadores, 24 de junho de 2022.

Vereador Macedo
PRESIDENTE

EXECUTIVO

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito

PATRICIA APARECIDA DA GLÓRIA
Vice-Prefeita

LORENI GROSBELLI
Controladoria de Licitação - CL

ERICA PARDO DALA RIVA
Controladoria Geral do Município - CGM

FRANCISLEI INÁCIO DA SILVA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

KEVIN CRISTHIAN PEIXOTO AMARAL
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA
Procuradoria Geral do Município - PGM

DANIEL HORTA PEREIRA FILHO
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

GILVANE DA VEIGA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

LUCÉLIA DE OLIVEIRA VARGAS DA SILVA
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

HERBERT WEIL
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

AMANDA MARTINS DE ESPINDULA AREVAL
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ALINE MOREIRA
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

MARCELA RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

ANTONIO MARCELO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

SUELI SANTANA MAGALHÃES
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

JOSE APARECIDO TIAGO BORGES JUNIOR
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

VIVIAN BACARO NUNES SOARES
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROGÉRIO DA SILVA DIAS
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

ROBERTO SCALERCIO PIRES (ADJUNTO)
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

ROGÉRIO ARAUJO VIEIRA
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

HELENA FERNANDES ROSA DOS R. ALMEIDA
Instituto de previdência municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

ADEMIR ALVES
Partido: DEM

CLERIDA ALVES
Partido: Avante

DHONATAN PAGANI
Partido: PSDB

NICA CABO JOÃO
Partido: PSC

PEDRINHO SANCHES
Partido: Avante

PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD
Partido: PP

RONILDO MACEDO
Partido: PV

SAMIR ALI
Partido: PODE

SARGENTO DAMASSA
Partido: PROS

ZÉ DUDA
Partido: PSB

ZECA DA DISCOLÂNDIA
Partido: PSD

ZEZINHO DA DISÁGUA
Partido: PSD

WILSON TABALIPA
Partido: PV

MESA DIRETORA BIÊNIO 2021/2022

Presidente: Vereador Ronildo Pereira Macedo

1º Vice-Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

2º Vice-Presidente: Vereador Ademir Alves de Lima

1º Secretário: Vereadora Clerida Maria Teixeira

2º Secretário: Vereadora Elenir Salette Zilli Gonçalves

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretário Municipal de Comunicação
Herbert Weil

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL
Gustavo Silva de França

CÂMARA MUNICIPAL
Miguel Câmara Novaes

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
Secretaria Municipal de Comunicação - Semcom

Desenvolvimento Site
Secretaria Municipal de Comunicação - Semcom

ASSINATURA DO EXECUTIVO**ASSINATURA DO LEGISLATIVO**